

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200371369		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: PROTECAO PUBLICACOES LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSP2400271856					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
NOVO HAMBURGO Local 24 Julho 2024 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável ☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐ ____/____/____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					



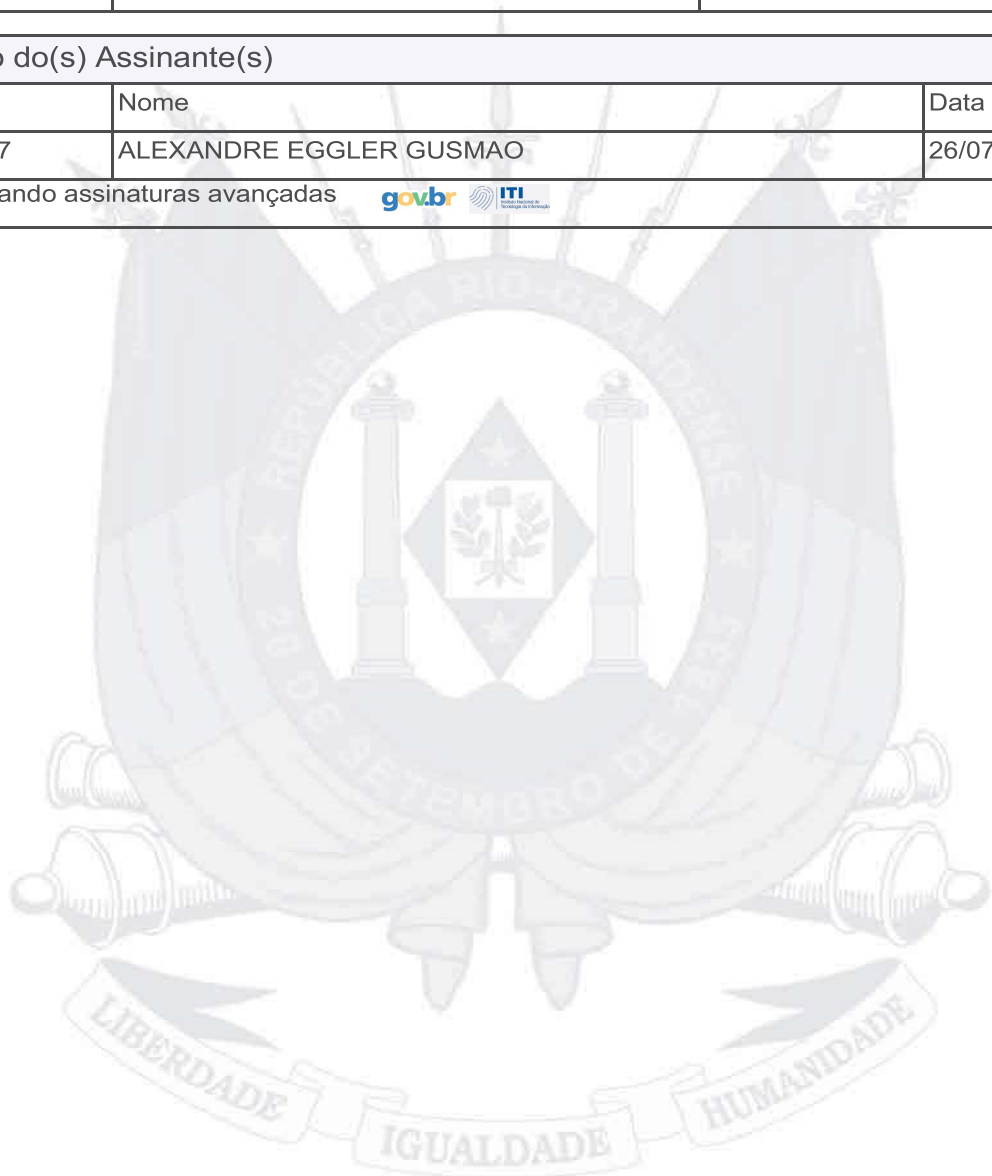
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/267.787-8	RSP2400271856	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.248.240-87	ALEXANDRE EGGLER GUSMAO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10477281 em 30/07/2024 da Empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, CNPJ 87530044000101 e protocolo 242677878 - 26/07/2024. Autenticação: FB27612846A716199DBEA417379B458D916CE7FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/267.787-8 e o código de segurança j4fx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Décima Quinta Alteração e Consolidação Contratual

Proteção Publicações LTDA

CNPJ: 87.530.044/0001-01

NIRE: 43200371369

Sócios:

Alexandre Egger Gusmão, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5016088782, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 252.248.240-87, residente domiciliado e na Rua Independência, nº 76, Apto. 601, Bairro Farroupilha, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, nascido em São Leopoldo/RS, aos 29/04/1958;

Denise Teresinha Koch Gusmão, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 1012662076, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 443.100.560-91, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 76, Apto. 601, Bairro Farroupilha, na cidade de Ivoti/RS, CEP 93900-000, nascida em São Jerônimo/RS, aos 29/10/1964.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada ***Proteção Publicações LTDA***, com sede na Rua Domingos de Almeida nº 218, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo – RS, CEP 93.510-100, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviço do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43200371369 em 19/06/1981, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 87.530.044/0001-01, e sua filial 01 com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo – SP, na Avenida São Luís nº 86, conjunto 42, 4ª andar, bairro Republica, CEP 01.046-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35902824626 e inscrita no CNPJ sob nº 87.530.044/0002-92, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social com as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira

Alteram o endereço da matriz para rua Domingos de Almeida nº 218, térreo, 1º andar, 2º andar e 3º andar, bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo – RS, CEP 93.510-100.

Cláusula Segunda

Alteram o objeto da sociedade para:

a) Editora e impressora de jornais, revistas, livros e manuais técnicos;



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10477281 em 30/07/2024 da Empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, CNPJ 87530044000101 e protocolo 242677878 - 26/07/2024. Autenticação: FB27612846A716199DBEA417379B458D916CE7FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/267.787-8 e o código de segurança j4fx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

- b) Importação de matérias primas e auxiliares e de máquinas e equipamentos necessários e edição e impressão de suas publicações;
- c) Serviços de organização de feiras, exposições, congressos espetáculos artísticos;
- d) Serviços de educação profissional, normas de proteção e segurança disponíveis tanto presencialmente quanto online.

Em virtude das alterações supramencionadas, consolida-se o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social

Da Denominação Social e Localização

Cláusula Primeira

*A sociedade gira sob a denominação social de **Proteção Publicações LTDA**, e sua sede e foro jurídico localiza-se na Rua Domingos de Almeida nº 218, térreo, 1º andar, 2º andar e 3º andar, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP 93.510-100, podendo, contudo, por deliberação da administração, instalar e/ou extinguir filiais, postos de vendas, agentes e outras dependências, como também, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.*

Parágrafo único: *A filial nº 01, inscrita no CNPJ: 87.530.044/0002-92 e NIRE 35902824626, tem sede e foro jurídico na cidade de São Paulo – SP, na Avenida São Luís nº 86, conjunto 42, 4ª andar, bairro Republica, CEP 01.046-000, com o objeto social comum ao da matriz e para fins fiscais, o capital social destacado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Do Início e da Duração Da Sociedade

Cláusula Segunda

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1981 e sua duração é por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

Cláusula Terceira

A sociedade exerce as atividades de:

- a) Editora e impressora de jornais, revistas, livros e manuais técnicos;



- b) Importação de matérias primas e auxiliares e de máquinas e equipamentos necessários e edição e impressão de suas publicações;
- c) Serviços de organização de feiras, exposições, congressos espetáculos artísticos;
- d) Serviços de educação profissional, normas de proteção e segurança disponíveis tanto presencialmente quanto online.

Do Capital Social

Cláusula Quarta

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
<i>Alexandre Egger Gusmão</i>	9.900	9.900,00	99
<i>Denise Teresinha Koch Gusmão</i>	100	100,00	1
Total	10.000	10.000,00	100

Da Responsabilidade dos Sócios

Cláusula Quinta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Da Administração e Uso da Denominação Social

Cláusula Sexta

A administração é exercida pelo sócio **Alexandre Egger Gusmão**, já qualificado, isoladamente, o qual tem os mais amplos poderes de gestão de negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, em todos os atos que se fizerem necessários.

§1º-Os bens imóveis da sociedade só poderão ser alienados com a concordância dos sócios que representam a maioria do capital social.

§2º Nos casos em que a sociedade hipotecar ou alienar qualquer bem imóvel de sua propriedade será necessária a concordância dos sócios que representam a maioria do capital social.



§3º Nas hipóteses previstas no parágrafo segundo supra, a sociedade somente poderá ser representada por procurador cujo mandato com finalidade específica tenha sido concedido dos sócios que representam à maioria do capital social.

§4º Independentemente do poder de administração, é vedado a qualquer um dos sócios, o emprego da denominação social em avais, fianças, abonos de favor ou atos estranhos aos objetos sociais, bem como a penhora de cotas sociais.

Do Pró-Labore

Cláusula Sétima

Todos os sócios, que exerçam atividades na sociedade perceberão, a título de pró-labore, ordenado mensal convencionado entre eles, quantia esta que representará a remuneração dos serviços prestados.

Do Balanço e Distribuição de Lucros

Cláusula Oitava

No dia 31 do mês de dezembro de cada ano proceder-se-á ao inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico da sociedade

§1º *A sociedade poderá levantar balanços intercalares durante os exercícios, para apuração parcial de seus resultados, e nestes casos deliberará pela distribuição de lucros a seus cotista, segundo o que ficar decidido pela maioria simples do capital.*

§2º- *Os sócios, no âmbito da legislação em vigor, poderão deliberar sobre a distribuição e/ou capitalização de lucros apurados nas demonstrações financeiras e/ou nos balanços intermediários, com observância das respectivas determinações legais.*

§3º *Os lucros líquidos apresentados no balanço geral serão distribuídos de acordo com a deliberação dos sócios.*

§4 *As perdas eventualmente apuradas no balanço geral serão registradas em conta própria para compensação com os lucros posteriormente apurados, ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um no capital social.*

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula Nona

A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou por representam no



mínimo 3/4(três quartos) do capital, caso em que o distribuído aos sócios na proporção de suas cotas na sociedade.

Retirada, Falecimento ou Incapacidade de Sócio

Cláusula Décima

A sociedade não entrará em dissolução por retirada, insolvência, incapacidade ou morte de qualquer um dos sócios, desde que o outro queira continuar com as atividades sociais.

§1 No caso de saída voluntária de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá notificar a sociedade e ao outro sócio sua intenção, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ofertando suas cotas, sendo o pagamento realizado em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias após sua retirada da sociedade. A preferência na aquisição de tais cotas é dos sócios remanescentes

§2º Se os sócios que representam mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, poderão excluí-los, mediante alteração contratual

§3º No caso de sócio excluído da sociedade, o valor de sua cota liquidada, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, sendo a primeira prestação paga em até 60 (sessenta) dias, a partir da exclusão.

§4º Em caso de morte ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer um dos sócios, será feito um balanço especial, para a apuração do montante dos haveres do sócio falecido ou incapaz. O saldo apurado será pago ao seu titular ou titulares em 36 (trinta e seis) parcelas, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, sendo que a primeira deverá ser paga até 60 (sessenta) dias após a morte ou trânsito em julgado da declaração judicial de incapacidade.

§5º Os herdeiros do sócio falecido poderão continuar na sociedade se assim o desejarem, devendo para tanto o inventariante do espólio comunicar por escrito esta decisão aos outros sócios, num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da abertura do processo de inventário do "de cujus", não se aplicando neste caso o parágrafo segundo.

Da Cessão das Cotas

Cláusula Décima Primeira

As cotas de capital são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a



terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, dado preferencialmente, no próprio instrumento de alteração contratual.

Das Deliberações Sociais

Cláusula Decima Segunda

As deliberações sociais obedecerão ao disposto em Lei e serão tomadas em reunião, sendo esta dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto desta

§1º - A reunião dos sócios será convocada por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular ou carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia, sendo dispensada de publicação.

§2º As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.

§3º As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, registradas em livro próprio e levadas a registro na Junta Comercial.

§4º-O quórum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.

§5º Fica dispensado da convocação no caso de presença da totalidade dos sócios na reunião.

Das Disposições Gerais

Cláusula Décima Terceira

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dos Casos Omissos e Foro

Cláusula Décima Quarta

Nas omissões das normas da Sociedade Limitada o presente contrato será



regido supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas, sendo que para dirimir todas as ações oriundas do pactuado neste instrumento, fica eleito o foro da sede da sociedade.

E por estar assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via.

Novo Hamburgo – RS, 10 de julho de 2024.

Alexandre Eggler Gusmão

Denise Teresinha Koch Gusmão





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/267.787-8	RSP2400271856	24/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.248.240-87	ALEXANDRE EGGLER GUSMAO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.100.560-91	DENISE TERESINHA KOCH GUSMAO	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10477281 em 30/07/2024 da Empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, CNPJ 87530044000101 e protocolo 242677878 - 26/07/2024. Autenticação: FB27612846A716199DBEA417379B458D916CE7FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/267.787-8 e o código de segurança j4fx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, de CNPJ 87.530.044/0001-01 e protocolado sob o número 24/267.787-8 em 26/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10477281, em 30/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.248.240-87	ALEXANDRE EGGLER GUSMAO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
252.248.240-87	ALEXANDRE EGGLER GUSMAO	26/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.100.560-91	DENISE TERESINHA KOCH GUSMAO	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 30/07/2024, às 18:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/267.787-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10477281 em 30/07/2024 da Empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, CNPJ 87530044000101 e protocolo 242677878 - 26/07/2024. Autenticação: FB27612846A716199DBEA417379B458D916CE7FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/267.787-8 e o código de segurança j4fx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

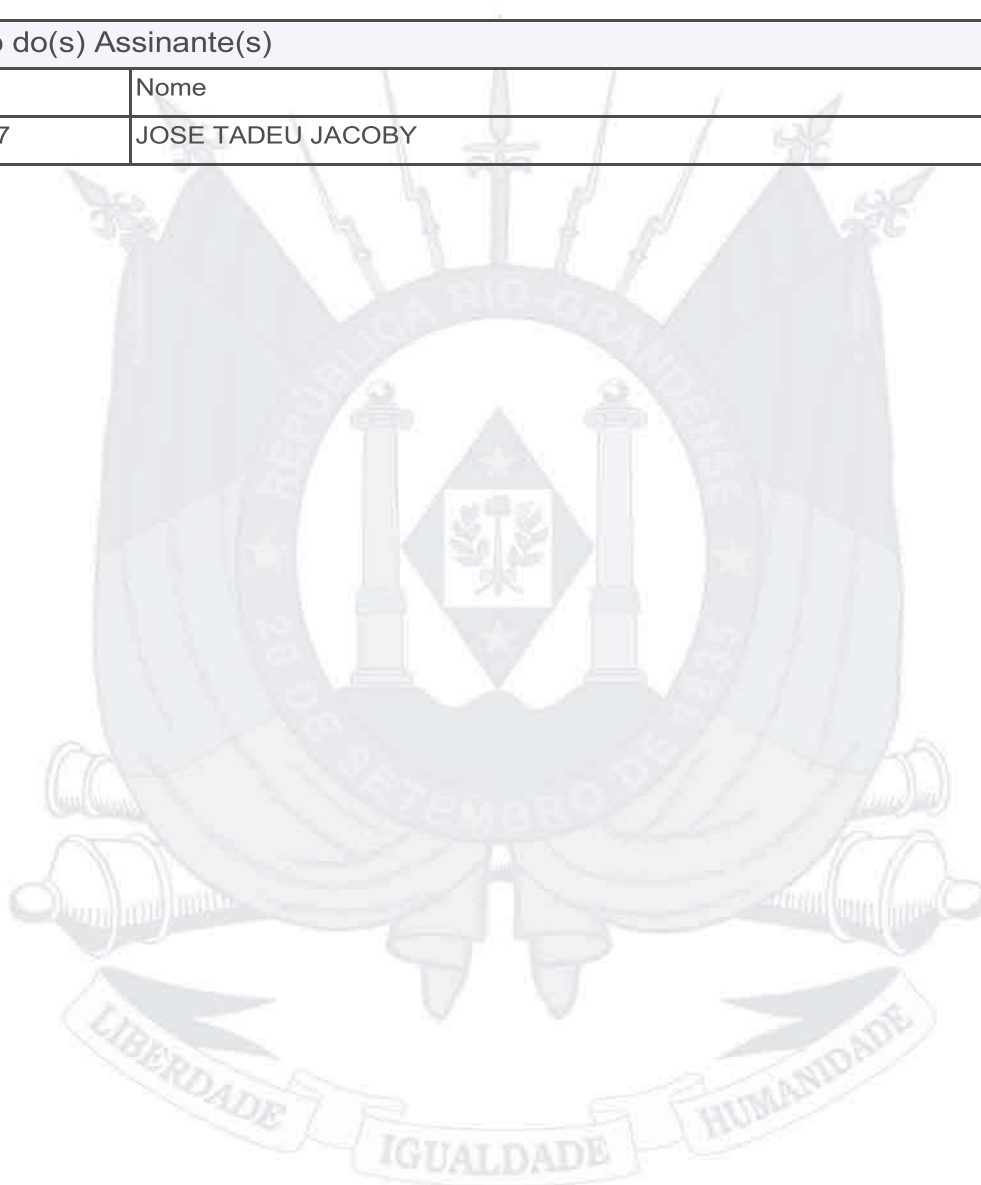


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 30 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10477281 em 30/07/2024 da Empresa PROTECAO PUBLICACOES LTDA, CNPJ 87530044000101 e protocolo 242677878 - 26/07/2024. Autenticação: FB27612846A716199DBEA417379B458D916CE7FE. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/267.787-8 e o código de segurança j4fx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL